DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.983

Terça-feira, 8 de Julho de 2025

Foto: Divulgação



Mutirão ajuda a reduzir filas no SUS

A vereadora Aladilce Souza participou, no dia 5, do projeto Ebserh em Ação – Agora Tem Especialistas

Com apoio da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), o projeto Ebserh em Ação – Agora Tem Especialistas realizou, no dia 5, mais de 650 atendimentos em hospitais da Universidade Federal da Bahia. O mutirão, que inclui consultas, cirurgias e exames, visa reduzir filas no SUS. A ação integra iniciativa nacional da Rede Ebserh e reforça a parceria entre universidades, governo federal e o sistema público de saúde. Durante a solenidade, Aladilce destacou o impacto positivo da mobilização para ampliar o acesso à saúde de qualidade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Aladilce apoia mutirão para reduzir filas no SUS

Conforme a vereadora, o Ebserh em Ação – Agora Tem Especialistas registrou cerca de 650 atendimentos

Contribuir diretamente para a redução das filas e do tempo de espera no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), é o objetivo do Dia E do projeto Ebserh em Ação – Agora Tem Especialistas, que mobilizou, na manhã de sábado (5), os hospitais universitários Professor Edgard Santos (Hupes) e a Maternidade Climério de Oliveira, da Universidade Federal da Bahia (Ufba). Apoiado pela vereadora, o mutirão envolveu cerca de 650 atendimentos, em diversas especialidades, incluindo consultas especializadas, cirurgias eletivas e exames diagnósticos.



Foto: Assessoria da vereadora

Participantes do Dia E do projeto Ebserh em Ação – Agora Tem Especialistas

"Estou entusiasmada com essa ação, que visa reduzir as filas e dar mais agilidade ao cuidado com a nossa população. Ela mostra o poder da integração entre o SUS, as universidades e o governo federal para fortalecer o acesso à saúde pública de qualidade em Salvador e na Bahia", destacou Aladilce na solenidade de abertura do projeto, no Hupes.

INICIATIVA ESTRATÉGICA

Como explica Aladilce, o projeto Ebserh em Ação 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, estatal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), é uma iniciativa estratégica permanente ao longo do ano, mobilizando os 45 hospitais universitários federais da Rede Ebserh. O objetivo é ampliar o acesso da população brasileira a cirurgias eletivas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em todo o país.

Alinhado ao programa Agora Tem Especialistas, lançado pelo presidente Lula com o Ministério da Saúde, o Ebserh em Ação já promoveu, só este ano, 166 mutirões no país. No Dia E, o mutirão foi intensificado para atender a mais de 600 pessoas em um único dia.

Professora de enfermagem da Ufba e dirigente do Sindsaúde-BA, Aladilce, que é líder da bancada da oposição na Câmara Municipal de Salvador, participou do evento ao lado do reitor em exercício da Ufba, Penildon Silva Filho; dos deputados federais baianos Jorge Solla (PT) e Alice Portugal (PCdoB); da diretora do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência do Ministério da Saúde, Aline de Oliveira Costa; e do superintendente do Hupes-Ufba/Ebserh, José Valber Lima Meneses, além de profissionais das instituições envolvidas.

Randerson participa da abertura do Canta Bahia

Festival gospel reuniu, no dia 4, milhares de fiéis no Parque de Exposições

A abertura do Festival Canta Bahia 2025, um dos maiores eventos gospel do Brasil, reuniu milhares de fiéis no Parque de Exposições, em uma noite marcada por fé, louvor e solidariedade. O vereador Randerson Leal (Podemos) participou da celebração, no dia 4, ao lado de sua família – esposa e mãe –, do governador Jerônimo Rodrigues, do coordenador do evento, deputado Heber Santana (Podemos), e de lideranças cristãs de todo o estado.

"Foi uma noite de bênçãos. Um momento de renovação espiritual que reforça o papel da fé na construção de uma sociedade mais justa, solidária e humana", afirmou Randerson.

Ele acrescentou que o Canta Bahia é mais que um festival: "É símbolo de inclusão, união e reconhecimento da força do povo cristão na nossa Bahia. Seguimos com fé e trabalho firme para construir uma Salvador com mais cultura, segurança, saúde e oportunidades para todas e todos".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 49/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022 e 9.829/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador, e suas alterações, as pontuações a serem aplicadas nas competências avaliativas do Sistema de Avaliação de Desempenho por Competências, consoante a Escala de Referência a seguir.

Escala de Referência para as Competências Gerais e Técnicas				
Não se Aplica: 0 (zero)	**Nível 1: 2 (dois) pontos**	**Nível 2: 3(três) pontos**	**Nível 3: 4(quatro) pontos**	**Nível 4: 5 (cinco) pontos**
O servidor nunca atendeu à competência avaliada.	O servidor apresentou o desempenho esperado em 30% das vezes no período avaliativo.	O servidor apresentou o desempenho esperado acima de 30% a 60% das vezes no período avaliativo.	O servidor apresentou o desempenho esperado acima de 60% a 80% das vezes no período avaliativo.	O servidor apresentou o desempenho esperado acima de 80% a 100% das vezes no período avaliativo.
REGRAS A SEREM OBSERVADAS: I- Deve-se atribuir nota a cada competência avaliada de acordo com a Escala de Referência acima. II- Todos os itens são de cunho obrigatório, ressalvando a Competência Geral intitulada "Aprendizado Contínuo" na qual o avaliador poderá atribuir a nota de acordo com as regras disciplinadas neste instrumento, contudo a mesma será validada ou não pela unidade gerenciadora do processo da Avaliação de Desempenho por Competências que utilizará como critério a quantidade de cursos realizados e comprovados pelo servidor avaliado durante cada período avaliativo, conforme a programação das etapas do processo avaliativo a ser publicado. III- O gestor avaliador que injustificadamente não proceder com as avaliações de seus subordinados e não realizar os respectivos envios através de sistema específico disponibilizado no prazo previamente assinalado deverá responder administrativamente pelo descumprimento de ato de sua responsabilidade. IV- Ao servidor que injustificadamente deixar de realizar e enviar sua auto avaliação no prazo estabelecido será atribuída a nota zero para todas as competências avaliadas. V- O instrumento da avaliação de desempenho é um importante mecanismo de verificação e mensuração da atuação do servidor, e neste sentido, o servidor ao se autoavaliar e o gestor ao proceder com a avaliação do seu subordinado, devem ser coerentes e fazer representar na avaliação o real desempenho do avaliado para que se promova as eventuais ações para o desenvolvimento das competências que forem avaliadas de forma insatisfatória.				

Art. 2º- A avaliação da Competência Geral "Aprendizado Contínuo" deverá ser mensurada através de apresentação de certificado comprobatório, de acordo com a carga horária de cada curso realizado, devendo ser atribuída os seguintes níveis da Escala de Referência:

I- Nível 1, nos casos de apresentação certificados, os quais somados, totalizem, no mínimo, 40 (quarenta) horas;

II- Nível 2, nos casos de apresentação de certificados, os quais somados, totalizem, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

III- Nível 3, nos casos de apresentação de certificados, os quais somados, totalizem, no mínimo, 80 (oitenta) horas;

IV- Nível 4, nos casos de apresentação de certificados, os quais somados, totalizem, no mínimo, 100 (cem) horas.

Art. 3º - Os cursos aludidos no art. 2º da presente portaria devem ter relação com aspectos comportamentais e técnicos consoante as atribuições e responsabilidades na atuação de cada avaliado, nos termos que se seguem.

I- O servidor avaliado deve apresentar dentre o quantitativo de cursos elencados a comprovação de, no mínimo, um curso de natureza comportamental e um curso de natureza técnica para fins de obtenção da pontuação da Escala Referencial.

II- Os cursos indicados pela Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento poderão ser utilizados para fins de preenchimento da quantidade mínima de curso a ser realizado por cada servidor avaliado que queira alcançar a pontuação máxima prevista na Escala de Referência.

III- Não será admitida a repetição de certificado de comprovação já apresentada em processo de Avaliação de Desempenho por Competências, devendo o servidor avaliado, a cada período avaliativo, apresentar a comprovação de cursos realizados dentro do prazo de junho a maio de cada ano, consoante o lapso temporal legal estabelecido para realização das Avaliações de Desempenho por Competências.

IV- A não disponibilização de cursos (onerosos) relacionados as competências técnicas por parte da Administração deste Legislativo, não exime o servidor avaliado de atualizar-se quanto às novas ferramentas de trabalho e aperfeiçoamento de suas habilidades tendo em vista o leque de oferecimento de cursos gratuitos ofertados por instituições públicas e privadas no mercado, a exemplo, dos cursos indicados pela Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento.

V- O servidor também poderá apresentar comprovação em participação de eventos como palestra, congressos, oficinas e congênere, desde que tenha relação direta com as atribuições do seu cargo ou tenha natureza comportamental e ocorra dentro do período avaliativo.

VI- Os cursos de extensão, pós-graduação ou especialização realizados dentro do período da avaliação poderão ser utilizados mediante a apresentação de ementas das disciplinas cursadas e aprovadas, por intermédio de histórico escolar ou declaração circunstanciada emitida pela instituição de ensino que demonstrem a relação com as atribuições do cargo do avaliado e a carga horária correspondente.

VII- Excepcionalmente para a avaliação a ser realizada no período de junho de 2024 a maio de 2025, será atribuído a pontuação do nível 4 da Escala de Referência para todo servidor elegível que realizar a respectiva avaliação.

§ 1º. Caso o servidor avaliado apresente apenas certificados de cursos de natureza técnica ou apenas de natureza comportamental, após o respectivo somatório, o mesmo será enquadrado no nível imediatamente anterior ao da Tabela de Referência constante no art. 2º.

§ 2º. Na hipótese de o servidor avaliado apresentar comprovação de um dos cursos previstos no inciso VI, do art. 3º e este possua a natureza predominantemente técnica, poderá ser enquadrado no nível máximo da Tabela de Referência do art. 2º desde que na grade curricular contenha ao menos uma disciplina que trate de conhecimentos de natureza comportamental.

§ 3º. Nos casos em que ocorra a participação de servidor avaliado nos eventos previstos no inciso V e VI que se inicie entre o final de um período avaliativo e início de outro, poderá o servidor utilizar o referido certificado de participação ou declaração de conclusão e aprovação de disciplina, se for o caso, na avaliação em curso ou na seguinte desde que não tenha sido computada em qualquer outra avaliação.

Art. 4º- As competências técnicas existentes segundo cada cargo de carreira deverão ser mensuradas pelo avaliador em um único bloco, utilizando o nível da Escala de Referência ao final segundo o julgamento realizado.

I- Caso o cargo do avaliado tenha três competências técnicas, o avaliador só poderá pontuar o nível máximo da Escala de Referência na hipótese de o servidor nas três competências atender com plenitude o desempenho esperado no período avaliado, aplicando o mesmo raciocínio para as hipóteses de o cargo ter duas ou quatro competências técnicas.

II- Se o servidor não atender o quanto disciplinado no item anterior, o avaliador deverá observar os níveis anteriores da Tabela de Referência, no sentido de aplicar o nível que se aproxime ao máximo do desempenho real do avaliado considerando todas as competências técnicas que compõem o cargo.

III- Caberá ao gestor imediato, no momento do feedback, explicitar ao servidor avaliado as razões que o levaram a lhe atribuir as eventuais notas, reduzindo a termo o feedback fornecido sobre cada competência avaliada, através de formulário próprio a ser fornecido pela unidade administrativa responsável pela operacionalização do processo da Avaliação de Desempenho por Competências, no qual deverá conter as assinaturas do avaliador e do servidor avaliado.

IV- As competências técnicas para fim de aferição do desempenho do servidor avaliado segundo seu cargo de ingresso e atribuições técnicas decorrentes da função de confiança, caso desempenhada, deverão ser observadas por cada avaliador constantes no ANEXO II-A da Lei nº 9.626/2022, e no ANEXO ÚNICO – Anexo II-A da Lei nº 9.829/2025, bem como serão disponibilizadas através do sistema informatizado contratado pela Câmara Municipal de Salvador em campo específico.

Art.5º Os servidores que ocupam função de confiança serão avaliados pelas competências gerais e as técnicas correspondentes a cada área de atuação, exceto as competências gerenciais que não serão avaliadas.

Art. 6º- Os casos não tratados serão dirimidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Competências.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,

Em, 07 de julho de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Inscrição em auxílio educação suplementar 2025.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6245	Julia Graziela Pereira da Cruz	1176/2025

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 8 de Julho de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM -JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.